



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI N° 4.795, de 28 de maio de 2018.

### **Autoriza a doação de imóveis que menciona para fins empresariais**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à empresa JOANA DARC GONÇALVES DA SILVA – ME, denominada FORT GÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.903.455/0001-70, com sede na Rua Geraldo da Silveira Barbosa, nº 28, Bairro Jardim América, Alfenas-MG, os seguintes imóveis abaixo relacionados:

I - um terreno com área de **919,45 m<sup>2</sup>**, situado no Distrito Industrial de Alfenas, correspondente ao lote nº **33** da quadra 09, registrado sob o nº **R/02/38.501**, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas, avaliado em R\$ 183.890,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais), nos moldes do croqui e laudo de avaliação anexos.

II - um terreno com área de **880,55 m<sup>2</sup>**, situado no Distrito Industrial de Alfenas, correspondente ao lote nº 34 da quadra 09, registrado sob o nº **R/02/38.502**, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas, avaliado em R\$ 176.110,00 (cento e setenta e seis mil, e cento e dez reais), nos moldes do croqui e laudo de avaliação anexos.

§ 1º Nas referidas áreas será instalada uma unidade empresarial para DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETRÓLEO – GLP.

§ 2º O início da construção da unidade empresarial no imóvel descrito no caput deste artigo deverá ocorrer-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

§ 4º Na escritura pública de doação a ser lavrada deverá constar cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como a perda das benfeitorias porventura ali existentes, na ocorrência das seguintes situações:

I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras fixados nos §§ 2º e 3º neste artigo; e

II – utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista no § 1º do art. 1º.

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 28/05/18 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG. *W. J. J. J.*

18243220/0001-01 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

J2



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

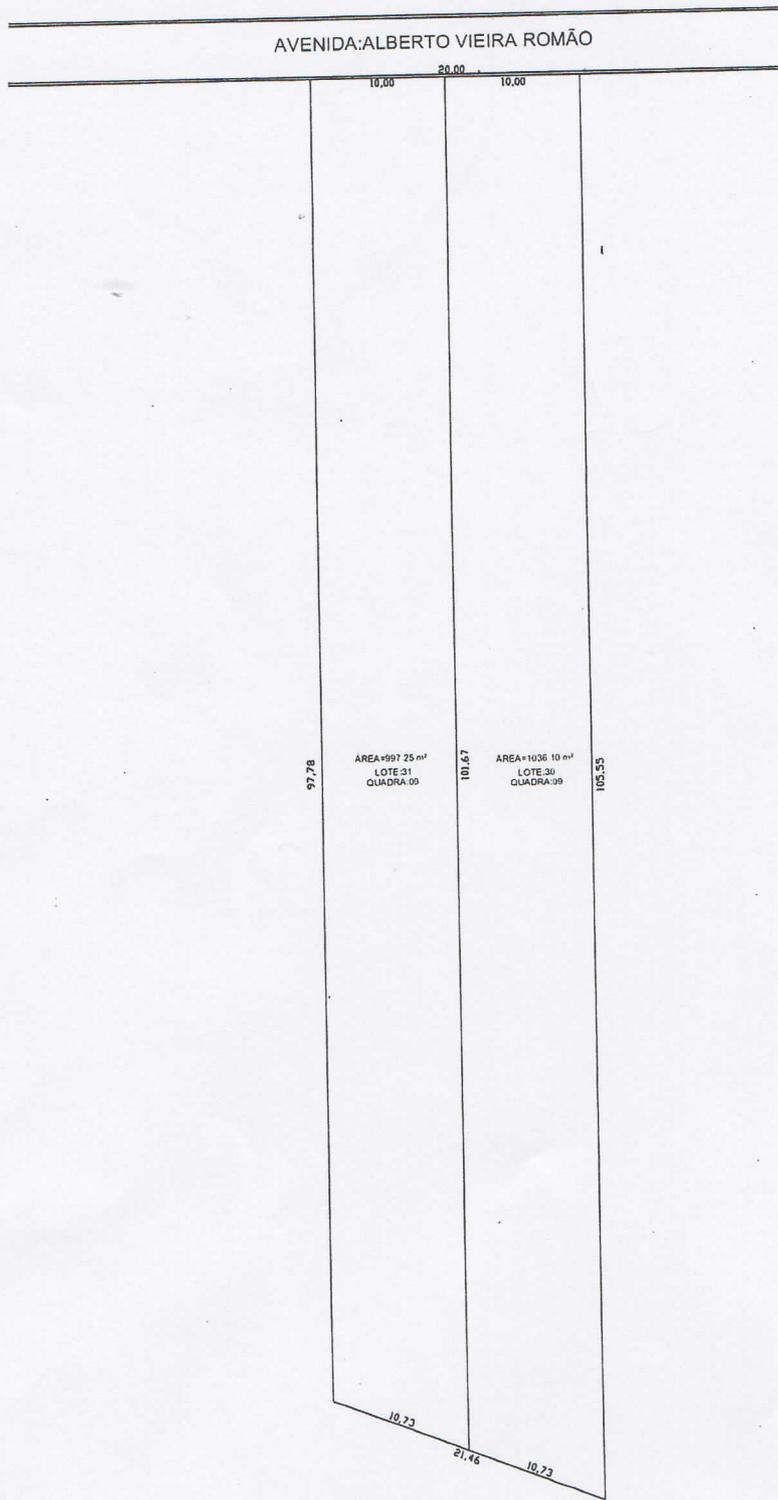
Art. 2º Os referidos imóveis, no ato da formalização da escritura pública de doação e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, deverão ser gravados com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, tornando-se indivisíveis e intransferíveis pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação da escritura de doação e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 28 de maio de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

# LOCALIZAÇÃO DO TERRENO



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<b>ENDEREÇO:</b> AV.:ALBERTO VIEIRA ROMÃO, Nº:S/N , LOTES:30 E 31 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL ALFENAS-MG	<b>TERRENO:</b> 997,25 m²/1036,10 m²	<b>DATA:</b> 11/01/2018
<b>PROPRIETÁRIOS:</b> JOANA DARC GONÇALVES DA SILVA ME. <i>Joana Darc Gonçalves da Silva</i>	<b>CNPJ:</b> 10.903.455/0001-70	<b>ESCALA:</b> SEM ESCALA
<b>AUTOR DO PROJETO:</b> ROSELENE MORAIS ROCHA <i>Rocha</i>	<b>CAU:</b> A15920-4	<b>INSCRIÇÃO CADASTRAL:</b>



# Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro - Alfenas - MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 050/2013)

### AVALIAÇÃO

Em resposta a Comunicação Interna nº 23/2018 da Secretaria Municipal de Governo do Município de Alfenas e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de doação, que o lote 30 da quadra 09 do Loteamento do Distrito Industrial de Alfenas com área territorial de 1.036,10 m<sup>2</sup> (matricula 38.498), foi avaliado em 200,00 reais o m<sup>2</sup> perfazendo um total de R\$207.220,00 (Duzentos e sete mil e duzentos e vinte reais).

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 23 de janeiro de 2018.

Presidente: Paulo Roberto Felipe  
CPF: 435.318.736-87

Membro 1: Luciano Alves da Silva  
CPF: 599.732.266-15

Membro 2: Kátia Maria Iunes Garcia  
CPF: 698.809.846-00

22



# Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro - Alfenas - MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 050/2013)

### AVALIAÇÃO

Em resposta a Comunicação Interna nº 23/2018 da Secretaria Municipal de Governo do Município de Alfenas e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de doação, que o lote 31 da quadra 09 do Loteamento do Distrito Industrial de Alfenas com área territorial de 997,25 m<sup>2</sup> (matricula 38.499), foi avaliado em 200,00 reais o m<sup>2</sup> perfazendo um total de R\$199.450,00 (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)).

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 23 de janeiro de 2018.

Presidente: Paulo Roberto Felipe  
CPF: 435.318.736-87

Membro 1: Luciano Alves da Silva  
CPF: 599.732.266-15

Membro 2: Kátia Maria Iunes Garcia  
CPF: 698.809.846-00